

L E I N° 26 /93

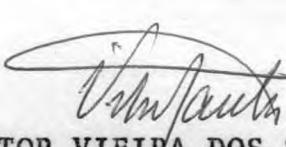
Considera de utilidade pública municipal a "Casa da Amizade" das Senhoras dos Rotarianos em Campos Altos-MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a "Casa da Amizade" das Senhoras dos Rotarianos em Campos Altos-MG, sediada nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o nº 20.045.118/0001-43.

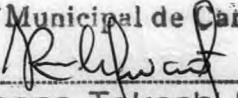
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 25 de Junho de 1993.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos


Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 24/06/1993
Projeto Lei N.º 26/93


Divaldo Ribeiro
Braga


Rubens Takashi Iwano

ESTATUTO

- DA -

" CASA DA AMIZADE "

DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS

- EM -

CAMPOS ALTOS

- MINAS GERAIS -

- FUNDADO EM 1º de Maio de 1970 -

ESTATUTO

DA

"CASA DA AMIZADE"

DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS EM
CAMPOS ALTOS

CAPÍTULO I

Das Instituições e seus fins

Art. 1º - A Associação "Casa da Amizade" das senhoras dos rotarianos em Campos Altos, fundada em 1º de maio de 1970, passa a reger-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem fôro e sede nesta cidade e durará por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem por objetivos, desenvolver e estimular as boas relações entre as famílias dos rotarianos, auxiliar instituições filantrópicas e prestar obras de assistência social.

Parágrafo único - Para execução de seu objetivo, a associação utilizará o trabalho e a contribuição financeira de seus sócios e poderá aceitar quaisquer donativos que lhe sejam feitos.

CAPÍTULO II

Das Sócia, seus direitos e deveres

Art. 4º - A Associação terá sócias efetivas, beneméritas e honorárias.

Art. 5º - Sómente poderão ser sócias efetivas as esposas dos sócios de Rotary, com sede em Campos Altos.

Parágrafo único - Não perderão porém sua qualidade de sócias efetivas, as viúvas desses rotarianos enquanto não contrairem novas nupcias.

Art. 6º - Sócias benemeritas são as pessoas que em virtude de do natos de extraordinário valor ou de serviços de vulto excepcional prestados a associação, sejam julgadas merecedoras do título.

Art. 7º - Sócias Honorárias são as pessoas que mereçam este título por serviços prestados no campo da assistência social.

Art. 8º - São direitos das sócias em geral:

- a) frequentar a associação.
- b) colaborar para a consecução do objetivo social dentro das normas que forem traçadas pela diretoria.
- c) Demitir-se da associação por simples cartas a presidente.

Art. 9º - São direitos exclusivos das sócias efetivas:

- a) tomar partes nas assembléias gerais, apresentar propostas, votar e ser votada.
- b) exercer cargos na diretoria para as quais sejam eleitas ou designadas.
- c) propor novas sócias.

Art. 10º - São deveres das sócias em geral: zelar pelo bom nome da associação, respeitar os presentes estatutos, os regulamentos da associação, deliberação da assembléia geral e as resoluções da diretoria.

Art. 11º - São deveres das sócias efetivas:

- a) Prestar à associação na sede ou fora dela os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria.
- b) Pagar a contribuição estabelecida do presente estatuto.

Art. 12º - As sócias efetivas serão admitidas mediante proposta aprovada pela diretoria.

Art. 13º - As sócias benemeritas e honorárias serão escolhidas pela assembléia geral por proposta da diretoria.

Art. 14º - Perderão automaticamente sua qualidade de sócias efetivas aquelas que se atrasarem mais de seis meses o pagamento de suas contribuições e as houverem perdido os requisitos para serem sócias da respectiva categoria.

Art. 15º - Será eliminada por deliberação da Diretoria a sócia que deixar de cumprir os deveres estipulados no presente estatuto.

CAPÍTULO III

- DA ADMINISTRAÇÃO -

Art. 16º - A associação será dirigida por uma diretoria que será constituída dos seguintes membros: Uma Presidente, Uma Vice-Presidente, Uma Secretária, Uma tesoureira, Uma Diretora Social.

Art. 17º - A Diretoria será eleita normalmente em assembléia geral por voto direto e secreto, na primeira quinzena de abril de cada ano, tomando posse na assembléia geral e realizar-se no mês de maio do ano seguinte.

Parag. 1º - A presidente não poderá ser reeleita para o período seguinte ao de seu mandato.

Parag. 2º - O mandato da diretoria será de um ano, presistindo até a posse de sua sucessora.

Parag. 3º - Se a circunstância o exigirem, a eleição da diretoria ou diretora poderá verificar-se Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada, completando a diretoria ou diretora o prazo de mandato daquelas ou daquela a que substituarem.

Art. 18º - A diretoria compete orientar e dirigir os trabalhos sociais e adotar as medidas que julgue convenientes para obtenção de recursos destinados a execução do objetivo social.

Parag. Único - A diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Art. 19º - Ressalvada a substituição da Presidente pela vice-as demais diretoras serão substituídas por sócias sob indicação da Presidente.

Art. 20º - Compete a presidente, presidir todas as reuniões da diretoria e assembléia geral, assinando com a secretaria as respectivas atas; executar e fazer cumprir as deliberações desses órgãos, representar a associação ativa e passiva em juízo e fora dele.

Art. 21º - A vice presidente compete auxiliar e substituir a presidente em seus impedimentos.

Art. 22º - A secretaria compete manter em dia o registro geral de todas as atividades da associação; exercendo todas as demais funções inerentes ao cargo, ou aquelas que lhe sejam determinadas pela (diretora) presidente ou pela diretoria. Será responsável pelo registro e atas da associação.

Art. 23º - A tesouraria compete ter sob sua guarda e direção todos os fundos e depósitos da associação; apresentar mensalmente um relatório à diretoria e na assembléia geral em que tomar posse a nova diretoria; desempenhar as demais funções peculiares ao cargo e ao deixar este, passar imediatamente a sua sucessora ou a presidente todos os fundos, depósitos e papéis sob a sua guarda. É obrigatória a assinatura da presidente da tesoureira nos cheques emitidos pela associação.

Art. 24º - A diretoria Social compete a organização de festas de quaisquer promoções sociais...

CAPÍTULO IV

Das Assembléias e Reuniões

Art. 25º - A assembléia geral é soberana, dentro dos presentes estatutos, que puderam ser por ela reformados, nos termos prescritos.

Parag. Único - Compete-lhe especialmente elaborar-se e julgar necessário, o regulamento interno da associação e resolver quaisquer casos omissos dos presentes estatutos, bem como destituir a diretoria sem necessidade de declaração de causa.

Art. 26º - Salvo disposição em contrário neste estatuto, as assembleias gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria das sócias efetivas e, em segunda com qualquer número deliberando sempre com maioria de votos das sócias presentes.

Art. 27º - As reuniões de assembleias gerais serão convocadas

pela diretoria com oito dias de antecedência indicando dia, hora e local.

Art. 28º - A assembleia geral ordinária realizar-se-á na segunda quinzena de novembro e durante o mês de março de cada ano, realizando-se na primeira eleição da diretoria e na segunda a posse da diretoria eleita, prestação de contas da diretoria sucedida e fixação das mensalidades das sócias efetivas cooperadoras.

Parag. único - nessas reuniões poderão ser tomadas deliberações que não sejam privativas das assembleias gerais extraordinárias.

Art. 29º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por um terço das sócias efetivas devendo indicar-se na convocação o objetivo da reunião.

Art. 30º - As reuniões ordinárias da diretoria realizar-se-ão em dia hora e local que forem fixados pela própria Diretoria, as extraordinárias, quando forem convocadas por oitavo da presidente ou de um terço da diretoria com indicação de dia, hora e local.

Parag. único - A diretoria deliberará com a presença de três diretoras pelo menos e pelo voto da maioria das diretoras presentes cabendo a presidente, além de seu voto como diretora, o voto de desempate.

CAPÍTULO V

Das contribuições

Art. 31º - As sócias efetivas e cooperadoras contribuirão com a mensalidade que for fixada pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Dos Fundos Sociais

Art. 32º - Os fundos da associação excedentes de Cr\$ 2,00 serão depositados em seu nome em estabelecimento bancário indicado pela diretoria.

Parag. único - As despesas e compras serão pagas pela tesouraria com visto da Presidente.

CAPÍTULO VII

Da Reforma dos Estatutos

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim com o comparecimento de dois terços pelo menos das sócias efetivas em primeira convocação e com qualquer número em segunda no mesmo dia, meia hora depois.

Parag. único - A convocação será acompanhada da proposta de modificação.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 34º - A associação se obstará de assuntos religiosos ou de política partidária sendo vedada a discussão de tais assuntos nas reuniões.

niões.

Art. 35º - As sócias não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 36º - O ano social terá início na primeira quinzena de maio e terminará um ano depois com a posse da nova diretoria.

CAPITULO IX

Da Dissolução

Art. 37º - A dissolução da associação somente poderá ser deliberada em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecendo-se as normas prescritas para reforma de estatutos salvo quanto a maioria que será dois terços das sócias presentes.

Art. 38º - A assembléia geral que resolver a dissolução deliberada sobre o destino do patrimônio da associação pela maioria prevista no artigo anterior.

CAPITULO X

A RT/ 39º - Como uma homenagem especial serão consideradas sócias fundadoras da Casa da Amizade as senhoras que assinaram a ata da posse de sua primeira diretoria eleita.

CAPITULO XI

Disposições transitórias

Art. 40º - A diretoria eleita em abril de 1970 exercerá suas atribuições a partir da data da posse em 1º de maio de 1970 até que seja empossada a nova diretoria a ser eleita em assembléia geral em abril do ano de 1971.

Primeira diretoria - 70/71

Presidente: Claudete Aparecida Kalil Abrahão
Vice-Presidente: Maria de Lourdes Macedo
Tesoureira: Nemir Ribeiro de Sena Ramos
Secretária: Maria Rosária R. Domingos
Diretora Social: Maria Augusta Ribeiro

Prezadas companheiras:

Temos a felicidade de oferecer a vocês o nosso estatuto - para que, através do conhecimento das normas e princípios que regem a nossa querida Casa da Amizade, possamos realizar algo de bom e útil, estreitando os laços de amizade entre as sócias e servindo ao nosso semelhante.

Unidas pelo mesmo ideal estaremos elevando sempre mais o nome da "Casa da Amizade", entidade que congrega as esposas dos Rotarianos. Em nome da Diretoria, período 70/71

Claudete Aparecida Kalil Abrahão (presidente)
Claudete Aparecida Kalil Abrahão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Diretoria Regional de Patos de Minas.

Patos de Minas, 10 de Maio de 1.993.

OF/ CIRC Nº 005/93/D.R.P.M

Senhor (a) Presidente,

Em virtude do disposto no artigo 16 da Lei nº 10.862 - Di-
retrizes Orçamentarias/93, publicada no MG, de 07/08/92, a pag. 03
do Diário do Executivo - Parte I, a liberação de quaisquer recursos
financeiros, via Convênio, fica previamente condicionada à apresen-
tação formal do decreto de utilidade pública (municipal, estadu-
al ou federal) da Entidade conveniada, junto à Divisão de Registro
e Pesquisa de Entidades Sociais, na Superintendência de Ação Soci -
al.

Assim sendo encaminhamos, em anexo, cópia do Artigo supra
citado para que V.Sa, cumpra tal exigência.

Para requerer a Certidão de Utilidade Pública Municipal
procure a Câmara Municipal, levando os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Ata de posse da ultima diretoria;
- Estatuto registrado em cartório;
- Extrato do estatuto publicado no Minas Gerais;
- C.G.C;

Contando com sua atenção na agilização das providências devidas somos.

Atenciosamente,

M. Oliveira
MARIA INÉS MARTINS DE OLIVEIRA
DIRETORA REG. PATOS DE MINAS
SETAS - MASP Nº 214.000 - 78

Bei der Doktorin Dr. Camenisch, 1913
München am 27. 6. 92

§ 1º - ficam exceptuados os recursos provenientes de convênios cujo objeto específico seja a cobertura de despesa de investimento.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica a situações excepcionais, devidamente justificadas pela entidade interessada, com parecer favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira e mediante aprovação do Governador do Estado.

Art. 13 - Os convênios celebrados por órgãos e entidades da administração pública estadual do Poder Executivo que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Estadual deverão ter prévia aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

SEÇÃO II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14 - As despesas de custeio dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, não poderão ter aumento superior, em termos reais, à estimativa de gastos para 1992, tendo como referência a realização efetiva da despesa até junho.

Parágrafo único - Exceptuam-se do disposto neste artigo:

- I - as despesas com pessoal e seus encargos;
II - as despesas correntes com saúde e educação.

Art. 15 - Não poderá ser destinado recurso para atender despesa com clube, associação de servidores ou entidade congênere, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 16 - A celebração de convênios para a concessão de subvenções sociais e auxílios para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos, de assistência social, voltadas para a educação, a cultura e as artes, em todas as suas modalidades, a saúde, o amparo e assistência à infância, a velhice, a maternidade e o deficiente, o esporte, o lazer, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento comunitário e a prestação de serviços destinados a proporcionar a melhoria das condições sociais da coletividade carente, comprovadamente de utilidade pública, ressalvando-se convênios e contratos com cooperativas ou associações de produção com repasse de recursos federais, observadas as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:

I - à comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos em 1991 e 1992;

II - à aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado, da prestação de contas dos recursos já previstos neste artigo, recebidos até 1990.

§10 - (Vetoado).

§2º - O prazo para a prestação de contas ao órgão repassador dos recursos de que trata este artigo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da liberação da última parcela prevista no convênio.

AUTENTICAÇÃO

Confira esta fotocópia com original.
Dado fó. Campos Altos 26
de 05 de 19 93.

AGENTE

AIRTON LOPES - Jurementado

20.045.191/0001-15

CAMPOS ALTOS - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua João Soares de Souza, 600

C.E.P. — 38.070

CAMPOS ALTOS — MG



Ata de reunião extraordinária
da Casa da Amizade das senhoras
rotarianas de Campos Altos.

No dia 9 de novembro de 1992 às 19 horas
no salão próprio de suas reuniões a senhora
Maria Madalena Barreto Yvano, presidente da Casa
da Amizade, período 92/93, convocou a atual
diretoria e a da gestão passada, tendo con-
plicado todos os membros da atual e as
ex-presidente e ex-secretária. Motivo da reunião
é que necessitando do visto do Sr. Dr. Juiz
de Clávito da Comarca, na ata da posse

BB

da atual diretoria, o mesmo quis
a ata da eleição da mesma. Constatou-se
que no livro de atas não havia sido
lancada ata de eleição. Foi explicado pelos
15 membros da diretoria presentes que não
houve eleição e sim escolha, ou indicação
conforme consta da ata do dia 14-5-92, em
reunião. Daí não ter sido lançada eleição
em ata. O atual presidente explicou que os
demais membros da diretoria foram de es-
colha sua e como todas aceitaram, pa-
sou assim a funcionar: Presidente: Maria Ma-
dalena Corrêa Yutam, Vice-presidente: Carla Baiacali Maria
1º Secretária: Isolanda Maria Domingos Oliveira, 2º secretário:
Creusa Maria Silva e Bopas, 1º Tesoureira: Maria Lélia
Almeida de Souza, 2º Tesoureira Valéria Baderia de
Souza Pereira. Resolvida esta questão a reunião
deve prosseguimento apontando pra tratar de
assuntos referentes à barraca da festa do
peão e encerrou-se a reunião: É em par-
cializar farei a presente ata que foi por mim
e as demais presentes assinada. Campos Altos
9 de novembro de 1992. Sec. Isolanda Maria Domingos Oliveira,
Maria Madalena Corrêa Yutam, Julia Yoko Hayakawa, Proj.
Maria M. de L. Sidney de Souza, Vilma Pereira Carvalho
Bopas, Edilma Ibsa Brum, Maria Francisca B. Oliveira,
Bopas, Marlene Cardoso Leão Teixeira, Carla Saicoli
Ananias

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje, Apontado no Protocolo sob número
de ordem 3998 Registrado no livre
BN 3V sub. n.º 3648
fls. 162 Verso e 163
Ibiá, 02 de Dezembro de 1999

**Cartório do Registro da
Título e Documentos e
Pessoas Jurídicas.**
Luiz Alexandre
Leopoldino Júnior
OFICIAL
Ibá - Minas Gerais

Igreja de Cristo Pentecostal do Brasil, com sede em Santo André - Estado de São Paulo. O Orfanato tem por objetivo: Amparar e educar os menores necessitados da cidade de Boa Esperança-MG; promover, por meio próprio ou em colaboração com outras entidades, o ensino profissional, procurando difundi-lo por todos os meios. O Orfanato só receberá crianças recém-nascidas e até dez (10) anos, que permanecerá internada até a idade de 18 (dezoito) anos. A administração desta entidade será feita por um Conselho Administrativo, composto pelos membros do Conselho; por uma Diretoria, composta de onze membros: um presidente; um vice-presidente, dois secretários; dois tesoureiros, cinco membros do Conselho Fiscal. O Conselho Administrativo resolverá os assuntos não compreendidos na administração ordinária do Orfanato. Ao presidente compete: a) Superintender todos os serviços do Orfanato; b) representar em Juiz ou fora dele; c) convocar e presidir as sessões do Conselho e da Diretoria, dando execução às deliberações. O Orfanato só poderá ser extinto por deliberação de dois terços dos membros da Diretoria e do Conselho Administrativo. Nesta hipótese, o que restar do patrimônio, será entregue a instituição benéfica que for escolhida pelo menos por dois terços dos membros da Diretoria e do Conselho Administrativo.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 1972.

Pelo presidente, (a.) Josefa Marques Silva.

937 (B. 490 — T. 53.938 — X)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS FORTINI S.A.

(C.G.C. 21.559.612/001)

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 3 de fevereiro de 1973, sendo a primeira convocação às 14 horas e a segunda e última às 15 horas, à rua Halfeld n. 704 — sala 103 — nesta cidade a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas Gerais. Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal e assuntos gerais.

Os acionistas deverão mostrar sua qualidade exhibindo os títulos de ações nominativas ou ao portador se exigidas.

Achar-se-á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 29 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Juiz de Fora, 2 de janeiro de 1973.

(a.) D. Mário Fortini — Diretor Presidente

938 (B. 490 — T. 53.929 — XXX)

convocação às 10 horas, com a presença de, no mínimo, 12 (dez) associados, para deliberar sobre a Reforma do Estatuto.

Para os efeitos legais e estatutários declara-se que o número de associados da Cooperativa, nesta data, é de 448 (quatrocentos e quarenta e oito).

Belo Horizonte 3 de janeiro de 1973.

(a.) Archimedes da Cruz Matos.

938 (B. 490 — T. 53.961 — XXX)

CONDÔMIO DO EDIFÍCIO TAMBÁU

(Av. Paraná, 287)

Ficam os senhores condôminos-proprietários convocados para a Assembléia Geral do Condômio a realizar-se no dia 12 do corrente mês às 19:00 horas na Sala do Condômio do mesmo Edifício para discutirem a seguinte pauta:

a) Prestação de contas do exercício de 1972;

b) Aprovação do orçamento para 1973;

c) Eleição e posse do novo síndico.

Não havendo número legal na 1a. convocação ficam os mesmos convocados para uma 2a. reunião a realizar-se no mesmo local e dia às 21:00 horas.

(a.) Tancredo Guimarães — Síndico.

934 (B. 490 — T. 53.967 — X)

CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE CAMPOS ALTOS

(C.G.C. 16.727.737/001)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1972, realizou-se em 2^a convocação, a Assembléia Geral Extraordinária da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Campos Altos.

Iniciando os trabalhos, informou a Sra. Presidente que convocava a Assembléia para, de acordo com que preceitua o artigo 33 do Estatuto, propor às associadas que lhe fossem inseridas algumas alterações, tendo em vista adaptá-la às normas do Conselho Nacional de Serviço Social, onde deverá a Casa da Amizade se registrar para se habilitar ao recebimento de subvenções.

Destra forma, foi proposta e aprovada a alteração do artigo 38, que passará a ter a redação seguinte: «Artigo 38 — Em caso de dissolução, o patrimônio destinar-se-á a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social».

Também ficou decidido a inclusão de um termo aditivo ao estatuto com este teor: «Artigo 41 —

assuntos pertencentes a cadastrar. A primeira convocação com um mínimo de 2/3 dos associados será às 15 horas do dia 5 de janeiro de 1973 e a segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de associados.

Contagem 3 de janeiro de 1973.

(a.) Joaquim Luiz Ferreira — Presidente da Associação Pró-Melhoramentos dos Bairros Flamengo e Bandeirantes.

938 (B. 490 — T. 53.977 — X)

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. «CONCISA»

(C.G.C. 17.158.577/001)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, na sede social, a Rua Padre Rolim n. 959, nesta cidade convidados por correspondência que lhes endereçou a Diretoria, compareceram os acionistas da Sociedade. O Diretor Superintendente, Ayrton de Araújo, após verificar no livro de presença de acionistas representando a totalidade das ações do capital social, declarou instalada a Assembléia Geral, e pediu aos acionistas que designassem um dentre eles para presidí-la, e escolhido ele mesmo, convidou-me a ser secretária-ia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a carta-convite estabeleceu a pauta para as seguintes matérias: a) Eleição e renúncia de Diretor; b) Assuntos gerais. Relativamente ao item (a), o Sr. Presidente propôs a eleição do Sr. Arnaldo Mendes Junior, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, que se encontra vago, pole que o Juíga capacitado para colaborar no desenvolvimento dos negócios. Franqueada a palavra, como ninguém se manifestou, submeteu a proposta a votação, e constatou sua aprovação unânime. Prosseguindo, comunicou aos presentes que o Diretor Financeiro, Sr. Fernando Gonçalves Castelo Branco, em correspondência na qual justificou-se, renunciou a seu cargo, e não conseguindo devolvê-lo, restou à Diretoria lamentar a perda do colaborador e agradecer-lhe a sua cooperação; sugeriu o Sr. Presidente, que esse cargo fosse mantido vago e autorizados os Diretores Superintendente e Técnico acumular as funções daquele Diretor. Votada, a proposição foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente franqueou a palavra, e, dela fazendo uso, o acionista Sr. Odilon Barcik propôs fosse fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), mensais os honorários do Diretor Comercial, e, como consequência das constantes elevações do custo de vida, elevado para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) mensais os honorários dos Diretores Superintendente e Técnico. Colocada em discussão, a matéria foi aprovada por unanimidade. O Diretor Comercial eleito, Sr. Arnaldo Mendes Junior, presente, declarou ser brasileiro, natural de Be-

lê Horizonte, 3 de janeiro de 1973.

b) prestação de contas e ratificação dos atos praticados;

c) votação do regulamento interno;

d) assuntos gerais de interesse do condômio.

Se não houver «quorum» em primeira convocação, instalar-se-á a assembléia em segunda, com qualquer número, às 10 horas.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1973.

«Condomínio do Edifício João Pinheiro».

(a.) (legível), síndico.

938 (B. 490 — T. 54.005 — X)

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. «CONCISA»

(C.G.C. 17.158.577/001)

Ata de Reunião da Diretoria

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, a Rua Padre Rolim n. 959, nesta cidade, convocada na forma do Estatuto, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Diretor Superintendente Ayrton de Araújo. — Iniciando os trabalhos, o Presidente expôs ter convocado a reunião, para que se deliberasse sobre a instalação de um escritório da Sociedade, em Curitiba, Estado do Paraná, com a finalidade de dar assistência constante e mais direta aos investimentos da Empresa naquele Estado, bem como se necessário, poderes para efetuar compra de mercadorias e bens destinados ao objetivo social.

— O escritório, se autorizado, localizar-se-á à Rua Marechal Deodoro n. 220, 2º pavimento, e para cuja administração, sugeriu o Sr. Carlos Tadeu Pugliali de Araújo pessoa das relações desta Diretoria. — Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra a seus pares, solicitando sua manifestação, ocasião em que a proposta recebeu aprovação unânime e outorgaram ao referido Sr. Carlos Tadeu Pugliali de Araújo, os poderes necessários para gerenciar a citada dependência, tendo o mes-

mesmo especial para a construção da sede.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1973.

(a.) Cláudio Márcio Aleixo Angelo — Presidente.

937 (B. 490 — T. 53.953 — X)

CONDÔMIO DO EDIFÍCIO JOÃO PINHEIRO

Edital de convocação

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício João Pinheiro, sito à Avenida João Pinheiro n. 146, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 10 de janeiro de 1973, às 9 horas, em primeira convocação, no dia 16º andar do prédio a fim de discutirem e votarem a seguinte matéria:

a) orçamento para 1973;

b) prestação de contas e ratificação dos atos praticados;

c) votação do regulamento interno;

d) assuntos gerais de interesse do condômio.

Se não houver «quorum» em primeira convocação, instalar-se-á a assembléia em segunda, com qualquer número, às 10 horas.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1973.

«Condomínio do Edifício João Pinheiro».

(a.) (legível), síndico.

938 (B. 490 — T. 54.021 — X)

C.º) Samuel Sequeria Diretor,
999 (B. 490 — T. 54.007 — XXX)

EDIFÍCIO SOCIEDADE MINERA DE AGRICULTURA — SMA

Convocação

Convoco os senhores co-proprietários do Edifício Sociedade Mineira de Agricultura (SMA) para a reunião ordinária a realizar-se em sua sede no segundo andar à rua dos Guajajaras, 176 no dia 15 de janeiro de 1973, às 20,00 horas em primeira convocação com a presença dos 23 proprietários e às 20,30 horas em 2^a convocação com qualquer número para decidir-se sobre os seguintes itens: a) aprovar as resoluções e contas do síndico; b) modificação da escritura de convenção; c) Discussão e aprovação do regulamento interno; d) eleição do síndico; e) Assuntos gerais.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1973.

Síndico, (a.) Hegivel.

1.006 (B. 490 — T. 54.021 — X)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. — (CEMIG)

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO (C.G.C. n. 17.155.730/001)

Convocação

Ficam os Srs. Acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 1973, às 16 horas, no 14º andar do Edifício «Carvalho Britto», na Rua Tupis n. 149, nesta Cidade de Belo Horizonte, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Proposta da Diretoria Executiva no sentido de: a) ser o capital social aumentado de Cr\$ 944.000.000,00 para Cr\$ 1.132.800.000,00, mediante a incorporação a ele de parte do valor global de reservas existentes, distribuindo-se aos atuais acionistas, como bonificação, uma ação nova para cada grupo de cinco ações possuidas; b) serem vendidas em Bolsa de Valores as ações que resultarem da soma das frações provenientes da distribuição da aludida bonificação aos acionistas possuidores de um número de ações antigas não múltiplo de 5 (cinco), incorporando-se o produto líquido dessa venda à conta «Reserva para Aumento de Capital»; c) ser o capital social aumentado novamente, de Cr\$ 1.132.800.000,00 para Cr\$ 1.250.000.000,00, por meio de subscrição particular, em dinheiro, assegurado aos acionistas o direito de preferência, devendo ser, entretanto, subscritas mediante a aplicação de créditos existentes para esse fim, as ações restantes; d) reforma dos Estatutos; e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 1972.

(a.) João Camilo Penna — Diretor-Presidente.
1.008 (B. 490 — P. 5.380 — XXX)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO
20045118/0001-43

VALIDO ATÉ

31/12/89

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.21

NATUREZA JURÍDICA

15 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

075230506-97

ÓRGÃO DA SRF

64400 - BAO GOTARDO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS EM C ALTOS

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

R TIRADENTES

NÚMERO

174

COMPLEMENTO

CEP

38970 BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

CAMPOS ALTOS

UF

MG

RENDAS PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENDAS RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS